

## ANEXO IV

### CONTRATO Nº XXX/PMI-SEMUL/2026

**CONTRATO Nº XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através da **SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER**, neste ato representada por sua Secretária, **Sra. Helena Patrícia Costa Alves**, portadora da Cédula de Identidade nº 5.556.826 e inscrita no CPF sob o nº 028.701.194-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada pelo Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX**, proveniente do **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX** **Processo Licitatório nº XXXXXXXXXXXX**, **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX**, devidamente homologado pela autoridade superior em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com fundamentação na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO a **prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos institucionais, sob demanda**, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos (palco, sonorização, iluminação, painéis de LED, tendas, pavilhões, estandes, pórticos, grupos geradores, camarins, cabines sanitárias, etc.) para a Secretaria Especial da Mulher.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da contratação tem a seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	ESTANDE	Fornecimento e montagem de estandes de 2,00m x 2,00m, com altura mínima de 2,10m, em estrutura metálica tubular coberta em lona tipo NIGHT & DAY na cor branca, revestimento laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura, com 2 pontos de iluminação e 2 pontos de tomadas de energia trifásica – unidade em diária.	40

02	GERADOR	Grupo Gerador – 180Kva: locação e instalação do grupo de gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 180 KVA, tensão de 380/220V, ciclagem em 60Hz, 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico com cabo de 40m no mínimo, com combustível incluso – unidade em diária.	7
03	SISTEMA DE SOM PARA VOZ E VIOLÃO	Caixa de som para sonorização de pequeno porte com microfone e pedestal de apoio.	9
04	VENTILADORES C/ASPERSÃO DEÁGUA	Locação de ventiladores com aspersão de água para fixação na estrutura das tendas e/ou pavilhões, (com instalação e desinstalação ) – unidade em diária.	12
05	PALCO	Palco em estrutura metálica TRELIBOX de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT&DAY ou similar na cor branca medindo 11,00m de frente por 8,00m de profundidade e 2,20 de altura média do piso ao chão de 6,00m de pé direito. Painel no fundos e nas laterais do palco em lona NIGHT&DAY na cor preta – fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente – uma escada de acesso com 1,40m de largura – House mix em Grid Q30, medindo 3,00m x 3,00m com piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo NIGHT&DAY ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo NIGHT&DAY ou similar, isolamento em todo perímetro com cercas moduladas medindo 4,00m x 4,00m – tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado de 12mm de espessura medindo 36,00m de comprimento e 2,50m de altura ou similar pintados dos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza – Piso do palco e praticáveis em compensado com 12mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm – testeira em TRELIBOX de alumínio medindo 11,00m por 1,50m, Aterramento conforme as normas técnicas da ABNT.	7
06	PALCO TIPO TABLADO	Tablado medindo 6x6m (36m <sup>2</sup> ) com piso forrado com carpete, com 50cm de altura, cobertura de tenda e proteção laterais com todos os itens necessários para a montagem de acordo com as normas técnicas de segurança de montagem e desmontagem, vigilância e transporte para o local indicado pela Secretaria Especial da Mulher.	2
07	PAVILHÃO	Pavilhão em estrutura de TRELIBOX de alumínio com 500m <sup>2</sup> , pé direito de 4,00m a 5,00m de altura, colunas laterais a cada 10,00m, fixada ao solo por sapatas metálicas ou hastes de fixação – cobertura em lona vinílica com blackout na cor branca, fixada a estrutura com sistema de encaixa, devidamente tensionada, Aterramento conforme as normas técnicas da ABNT. Unidade em diárias.	9
08	PAVILHÃO	O pavilhão deverá ser composto por estrutura em treliça de alumínio tipo Box Truss, formada por módulos estruturais interligados, constituindo sistema de pórticos planos treliçados, garantindo estabilidade estrutural, resistência mecânica e segurança para utilização em eventos públicos. A estrutura principal deverá ser composta por treliças modulares soldadas em alumínio, modelo P-30, com seção transversal de 0,30 m x 0,30 m, formando o sistema estrutural de sustentação. As dimensões mínimas da estrutura deverão ser: •Comprimento: 48,00 metros •Largura: 8,00 metros •Altura livre mínima: 5,00 metros Cobertura A cobertura deverá ser composta por estrutura em Box Truss de alumínio modelo P-50, com configuração arquitetônica em duas águas, garantindo adequado escoamento de águas pluviais. O sistema deverá possuir frontão com tesoura inclinada, devidamente dimensionada para sustentação da cobertura e distribuição das cargas estruturais. Componentes Estruturais As treliças modulares deverão ser fabricadas em liga estrutural de alumínio de alta resistência, com elementos soldados, compostos por: •Banzos superiores e inferiores confeccionados em perfis extrudados de seção circular; •Elementos diagonais e montantes estruturais, responsáveis pela estabilidade e distribuição de cargas; •Conectores e sistemas de acoplamento adequados para montagem modular da estrutura. Sistema de Apoio	1

		<p>A estrutura deverá ser apoiada em colunas estruturais em alumínio, devidamente dimensionadas para suportar as cargas da cobertura e esforços decorrentes de vento e uso operacional.</p> <p>Todos os pontos de apoio deverão possuir bases metálicas adequadas, garantindo nivelamento, estabilidade e segurança durante a utilização.</p> <p>Montagem e Segurança</p> <p>A empresa contratada será responsável por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte da estrutura;</li> <li>• Montagem e desmontagem completa;</li> <li>• Fixação e travamento estrutural;</li> <li>• Atendimento às normas técnicas de segurança aplicáveis.</li> </ul> <p>A estrutura deverá atender às normas de segurança e estabilidade estrutural vigentes, garantindo integridade física dos usuários e do patrimônio público.</p>	
09	TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA	<p>Locação de tenda 6x6, construídas em lona PVC, antichamas com proteção UV, com cobertura em modelo Chapéu de Bruxa ou piramidal, estrutura metálica de 1,1/2 – p/18, na cor branca (com montagem).</p>	12
10	PÓRTICO EM GRID	<p>Pórtico em GRID com 08 (oito) metros de boca por 06 (seis) metros de profundidade, com asa de 02 (dois) metros de largura, mínimo de 04 (quatro) metros de altura no pé direito e 02 (dois) metros de altura do piso em relação ao solo, com guarda corpo removível em todas as laterais.</p>	7
11	TELÃO	<p>Painel de LED: composto por 01 unidade de 24 módulos/cada de 896mm x 672mm (cada painel), com resolução de (P3) 3mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 notebook com configuração mínima, processador 2,2GHz, core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250 GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de BOX TRUSS para montagem dos telões/LED à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção da Secretaria Especial da Mulher, com cabeamento necessário- Unidade em diárias.</p>	3
12	SOM	<p>Sonorização de pequeno porte. 01 (uma) mesa digital com 32 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares com splitter de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 08 caixas de sub- woofer com 02 falantes de 18°, 1600w RMS; 08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com metros mínimo; 01 aparelho de CD que reproduza MP3; Fios e cabos para a ligação do sistema. -Unidade em diárias.</p>	2
13	CAMARIM CLIMATIZADO	<p>Camarim (TS). Locação de camarim 6m x 6m (36m<sup>2</sup>), climatizado com ar-condicionado, montagem, manutenção e desmontagem com porta contendo fechadura e maçaneta e instalação elétrica composta por 3 (três) lâmpadas fluorescentes 100W, 2 pontos de tomada monofásica e 01 aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT, de aproximadamente 18.000 BTUS. Piso de madeira revestido com carpete, paredes com chapas de TS, sustentadas com perfis de alumínio, coberto com tenda- Unidade de diárias.</p>	7
14	CABINES SANITÁRIAS	<p>Cabine sanitária, individual e portátil, modelo masculino/feminino, confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo assento sanitário (tanque simples de dejetos); mictório (somente para o modelo masculino), suporte de papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de Gerador altura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura de assento e porta com abertura de aproximadamente 180° - Unidade em diária.</p>	50
15	BARRACAS TIPO	<p>Barraca padronizada medindo 2,00m x 2,00m em estrutura metálica</p>	210

	II	tubular coberta em lona tipo night & day na cor branca, revestimentos laterais modulados em perfis de aço revestido por compensado de madeira de 10mm de espessura pintados por tinta pva látex na cor a ser indicada posteriormente.	
--	----	---	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- I. O Documento de Formalização de Demanda – DFD
- II. O Estudo Técnico Preliminar – ETP
- III. O Termo de Referência - TR
- IV. O Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXX e todos os seus anexos;
- V. A proposta da **CONTRATADA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**, visto que a contratação ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades dos eventos da Secretaria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, demodo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 645.697,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor total da contratação é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER: 27**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 27.01**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.334.2703.2273**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica**

**FONTE: 101**

**Nota de Empenho nº XXXXX, datado de XXXX, no valor estimado de R\$ 645.696,75 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em **30 de março 2026**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE**, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no Termo Aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO NONO** - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços serão **recebidos provisoriamente** pelo **fiscal do CONTRATO** no prazo de **05 (cinco) dias**, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O termo detalhado do **recebimento provisório**, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao **gestor do CONTRATO** para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **fiscal do CONTRATO** indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **recebimento provisório** também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o **fiscal do CONTRATO** não deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **15 (quinze) dias, contados** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO NONO** - O **recebimento definitivo** ocorrerá mediante termo detalhado que comproveu atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir **ordem de serviço** para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o **gestor do CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo **fiscal do CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XII. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de até **90 (noventa) dias** e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XIV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;
- III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo **fiscal do CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o **fiscal do CONTRATO** de forma permanente;
- VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior à indicação;
- VII. Atender às determinações regulares do **fiscal do CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao **fiscal do CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo **fiscal do CONTRATO**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XIV.** Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**XV.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontados pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**XVI.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**XVII.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**XVIII.** Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**XIX.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

**XX.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** designa a **Sra. Emilly Cássia da Silva, Assessor de Gerência, inscrita no CPF sob nº 154.004.084-43 e Matrícula nº 80244.** como servidora responsável pela **fiscalização** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao **gestor do CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao **gestor do CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar ao **gestor do CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao **gestor do CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** designa a **Sra. Evelin Costa Ramos dos Santos, Assessor de Gerência, inscrita no CPF sob e Matrícula nº 80222, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo(s) **fiscal(is) do CONTRATO**;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ciência da designação de fiscal e de gestor se dará no ato da assinatura deste instrumento pelos servidores acima indicados para atuar neste CONTRATO.

**PARÁGRAFO QUINTO** -A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar **termo de ciência**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados as correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da(s) fatura(s) referente ao objeto deste CONTRATO em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do **CONTRATADO** em todas as suas obrigações e apresentação dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente, na forma da lei; c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) que comprove a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove regularidade perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada previamente pela **CONTRATADA**

**PARÁGRAFO QUARTO** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes neste CONTRATO e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município **CONTRATANTE**, devendo constar ainda número da licitação e descrição do serviço.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Não haverá exigência de garantia contratual da execução**, conforme facultado pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e estabelecido no item 14.1 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ser apresentada **antes** da assinatura do CONTRATO, ficando

assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após **90 (noventa) dias** do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO NONO** - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO OITAVO.
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO**, conforme estabelecido no item 12.1 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATO se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATO pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o CONTRATO não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do CONTRATO, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do CONTRATO, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades na forma a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO**;
- b) der causa a inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** –Será aplicável a sanção de **advertência** quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será aplicada **multa moratória** em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos **itens II e III da CLÁUSULA NONA**, no percentual de até **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após **15 (quinze) dias** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a **multa moratória** se converterá em **multa compensatória**, a ser calculada no percentual de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta**

**por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das **alíneas “b” e “d”**, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)**, calculadas sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação que não se enquadrarem obrigação contratual específica

**PARÁGRAFO SEXTO** - As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na **alínea “c”** do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de **multa compensatória** no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Quando do cometimento das infrações previstas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da **multa compensatória** no percentual de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na legislação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na legislação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste CONTRATO, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até **50% (cinquenta por cento)**, observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate a corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/1998

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação a legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II. Ajuizamento de ação com vistas a responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados a parte inocente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO**

O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado nos arquivos da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÈSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de IPOJUCA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em **04 (quatro) vias** de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

IPOJUCA/PE, XXX de XXXXX de 2026.

---

**HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES**  
Secretária Especial da Mulher  
**CONTRATANTE**

---

**[NOME DO REPRESENTANTE]**  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADO**

**CIENTES:**

---

**EVELIN COSTA RAMOS DOS SANTOS**  
Gestora - Matrícula nº 80222  
CPF nº 085.173.444-80

---

**EMILLY CÁSSIA DA SILVA**  
Fiscal - Matrícula nº 80244  
CPF nº 154.004.084-43

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_